

PROJETO DE LEI Nº 004/2011

“Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério do município de Rio Novo.”

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial no percentual de **7,6% (por cento)** aos profissionais do Magistério-Professores efetivos e contratados, do município de Rio Novo.

Parágrafo Único – Farão juz ao reajuste previsto no caput deste artigo, os profissionais do Magistério remunerados pelos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

Rio Novo, 19 de agosto de 2.011

Antônio de Moura Varotto
Prefeito Municipal

Rio Novo, 19 de agosto de 2.011

JUSTIFICATIVCA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Passamos à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa de Lei , o Projeto de Lei nº 004/2011 que concede um reajuste salarial aos servidores do quadro do magistério descritos no art. 1º do referido projeto, justificamos a iniciativa do encaminhamento de referida matéria para cumprimento ao previsto na Lei 11.738 de 16/07/2008.

Por tratar de um reajuste com data retroativa, esperamos que os nobres apreciem e aprove a matéria em caráter de **urgência, urgentíssima.**

Atenciosamente,

Antônio de Moura Varotto
Prefeito Municipal